

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 664/2018, de 01 de março de 2018

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTs. 1º e 2º, DA LEI Nº 431/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ROBERTO CIRINO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os arts. 1º e 2º da Lei nº 431/2010, de 23 de setembro de 2010, passa vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar CAMPANHA PARA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO tributária própria municipal, criando incentivo, através da doação de Prêmios para o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, à vista, em parcela única, bem como incentivo para o pagamento da Dívida Ativa.

Artigo 2º - O valor para a concessão dos prêmios, será o destinado na Lei Orçamentária Anual, respeitando o limite de dispensa de licitação previsto nos arts. 23, II, "a" c.c 24, II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Artigo 2º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista não tratar-se de despesas de caráter continuado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, junto a Diretoria de Finanças.

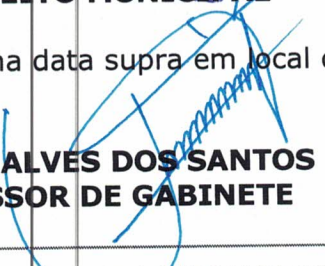
Artigo 4º - As normas e regulamento da campanha de arrecadação serão objeto de Decreto do Executivo.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália – SP., 01 de março de 2018.


JOSÉ ROBERTO CIRINO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e afixado nesta Prefeitura na data supra em local de costume.


ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
ASSESSOR DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

DESPESA	EXERCÍCIO		
	2018	2019	2020
3.3.90.31 - Premiação Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.000,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL	8.000,00	8.000,00	8.000,00

2-) DECLARAÇÃO

JOSÉ ROBERTO CIRINO, Prefeito Municipal de Cruzália, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente
declaração.

Cruzália - SP, 01 de março de 2018.


JOSÉ ROBERTO CIRINO
PREFEITO MUNICIPAL